LEI Nº 1.797 DE 13 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do *Superávit* Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programátic	a	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.1.058.000	Aquisição Veículo Urbanismo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	36.950,25
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01501	42.007,26
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03501	6.042,49
TOTAL		85.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do *Superávit* Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais), conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.37.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Alienação de Bens Móveis (155)	01501	207,26
2.2.1.5.02.01.00.00	Alienação de Bens Rec. Não Vinculados (186)	01501	41.800,00
SUBTOTAL			42.007,26

SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03501	6.042,49
SUBTOTAL		6.042,49

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (68)	01000	3.250,00
SUBTOTAL			3.250,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (6)	01000	20.700,25
SUBTOTAL			20.700,25
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		

22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (280)	01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (281)	01000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (27)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
TOTAL		36.950,25	
TOTAL GERAL			85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro-PR, aos treze dias do mês de maio de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro